



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 397/93.

" Dispõe sobre ANISTIA tocante às penalidades pecuniárias, oriundas de Tributos Municipais."

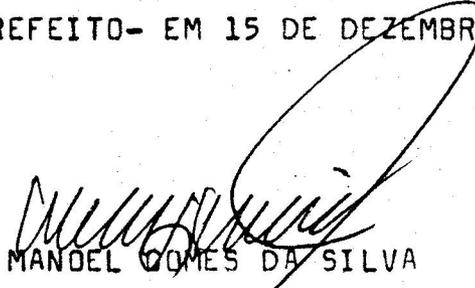
O EXMº. SR. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais, faz saber ' que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei-:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, por prazo determinado, até o dia 31.12.93, a CONCEDER "ANISTIA", perdão das Infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- EM 15 DE DEZEMBRO DE 1993.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal